PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 924.

de 27 de novembro de 1.986

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, VISANDO A MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

O Senhor FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha. Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a Manutenção do Núcleo de Promoção Social, arcando a Secretaria com a importância de Cz$ ..... - 12.500,00(Doze Mil e Quinhentos Cruzados), para o fim combinado e-cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do Previsto na presente Lei.

Artigo 2º- Para a celebração e implantação do Convênio- fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compativeis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, - se necessário.

Artigo 3º- De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos aditivos e/ou de --Retificação e Ratificação com a Secretaria de Estado da Promoção - Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta- Lei.

Artigo 4º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 27 DE NOVEMBRO DE 1.986.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal.de

Publicada em jornal local, registrada em livro proprio na data supra.
Afixada na forma e lugar de costume.

Registre-se Maria Madalena da Silva
Secretária